



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 8/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 8/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 05/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARA AS SE-CRETARIAS MUNICIPAIS**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Para os itens: 38, 40 e 42, poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

c.1) Para os demais itens, poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

5.2.1 – **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

5.3 – **Não poderão participar ainda:**

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 8/2021
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 8/2021

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Constar a marca do produto oferecido, e quando existir, também o modelo e/ou referência.
- h) Constar o prazo e o local de entrega.
- i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, para os itens de ampla participação (aqueles com o valor de contratação acima de R\$ 80.000,00), caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado

7.9.1 - Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - **Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para ME/EPP:**

7.10.1 - **Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.**

7.10.2 - **Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

7.10.3 - **Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.**

7.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.12 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.13 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.14 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.15 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

7.18 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.

8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Consultas:

8.7.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

8.8 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.9 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.10 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.13 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria Solicitante, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **12** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

11.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Os prazos de que tratam o item **12.1 e 12.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

12.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

12.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

12.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

12.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

12.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

13 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

13.1 – O transporte dos produtos, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte

13.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos produtos e das embalagens.

13.3 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelos fiscais apontados pelas respectivas Secretarias.

13.4 - Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.7 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**.

14.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

14.3 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 3.1 Secretaria de Administração, 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1476), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1485), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1128), 10.01206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1129), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1477), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1478), 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1424), 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1425), Secretaria de Assistência Social, 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1127), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1130), 08.02.082440018.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1483), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1484), 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1479), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1480), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1481), Secretaria de Saúde, 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 000 (1482).

14.3.1 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

14.4 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo que esta não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

17.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

17.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

17.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

17.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 17.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
- 17.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
- 17.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
- 17.2.6 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.
- 17.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 17.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 17.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos; Substituto – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo;
- 17.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
- 17.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
- 17.3.5 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social; Substituto - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo;
- 17.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
- 17.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.
- 17.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 17.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 17.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adian-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – PENALIDADES

19.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

19.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

19.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

19.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

19.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

19.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

19.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

19.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

19.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

19.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

20 - DA RESCISÃO

20.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

20.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

20.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

20.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

20.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

20.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

20.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

20.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

20.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

20.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

20.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

20.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

20.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

20.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

20.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

20.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

20.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

24 – DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

26.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

26.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

26.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

26.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

26.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

26.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

26.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

26.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

26.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

26.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

26.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

26.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

26.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

26.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

26.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

26.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

26.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esporte e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo I, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os materiais ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	73	Pç	Abraçadeira para cano 1/2"	0,60	43,80
2	80	Pç	Abraçadeira para cano 3/4"	0,70	56,00
3	71	Pç	Abraçadeira para cano 1"	0,79	56,09
4	38	Pç	Acessório para banheiro – suporte para papel toalha interfolhas, em plástico de alta resistência. Visor para identificação sobre a falta de papel toalha, com chave que permite a abertura.	43,90	1.668,20
5	50	Pç	Acessório para banheiro – suporte para rolo de papel higiênico, de fixar na parede, em aço inox.	23,50	1.175,00
6	34	Pç	Acessório para banheiro – suporte para sabonete líquido ou álcool gel, em plástico de alta resistência, reservatório para abastecimento com no mínimo 800ml, com visor para identificação sobre a falta do produto, de fixar na parede, com chave que permite a abertura.	41,90	1.424,60
7	34	Pç	Acessório para banheiro – suporte para sabonete, de fixar na parede, em aço inox.	24,50	833,00
8	23	Pç	Acessório para banheiro – suporte para toalha de mão, tipo argola, de fixar na parede, em aço inox.	16,50	379,50
9	245	Pç	Conexão - Adaptador interno p/manga 1/2"	1,00	245,00
10	245	Pç	Conexão - Adaptador interno p/manga 3/4"	1,20	294,00
11	97	Pç	Conexão - Adaptador para engate rápido rosca 3/4"	6,00	582,00
12	97	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável com rosca – 25 x	1,50	145,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			¾			
13	86	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm	14,90	1.281,40	
14	34	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável – c/ flange p/ cx d'água – 32 mm	19,00	646,00	
15	35	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	23,00	805,00	
16	34	Frasco	Adesivo P U de construção, mínimo 365 g	21,78	740,52	
17	52	Frasco	Adesivo para PVC 175 g	18,00	936,00	
18	37	Frasco	Adesivo para PVC 75 g	5,00	185,00	
19	67	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	11,00	737,00	
20	171	Kg	Arame recozido	19,00	3.249,00	
21	169	Saco	Argamassa AC I, 20kg	12,00	2.028,00	
22	74	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	165,00	12.210,00	
23	74	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	120,00	8.880,00	
24	74	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	135,00	9.990,00	
25	144	Pç	Armação Treliza de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	45,00	6.480,00	
26	26	Pç	Armário sobrepor para banheiro com espelho, em plástico de alta resistência, de fixar na parede, tamanho mínimo 30 x 35 cm.	55,00	1.430,00	
27	92	M³	Arreia fina	150,00	13.800,00	
28	237	M³	Arreia média	145,00	34.365,00	
29	134	M³	Arreia média lavada	150,00	20.100,00	
30	74	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	74,68	5.526,32	
31	31	Barra	Barra de ferro ½" – 12 mm, com 12 metros	110,00	3.410,00	
32	75	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 mm, com 12 metros	75,00	5.625,00	
33	31	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	14,00	434,00	
34	65	Barra	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	24,00	1.560,00	
35	55	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 mm, com 12 metros	45,00	2.475,00	
36	37	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 mm, com 12 metros	170,00	6.290,00	
37	67	Barra	Barra ferro ¼" – 6,3 mm, com 12 metros	33,00	2.211,00	
38	53	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	6,00	318,00	
39	62	Pç	Conexão - bucha de redução PVC ¾ x ½"	1,60	99,20	
40	34	Pç	Conexão - bucha de redução PVC soldável longa 40 x 25 mm	4,00	136,00	
41	336	Pç	Bucha para concreto nº 06	0,10	33,60	
42	361	Pç	Bucha para concreto nº 08	0,15	54,15	
43	356	Pç	Bucha para concreto nº 10	0,20	71,20	
44	356	Pç	Bucha para concreto nº 12	0,30	106,80	
45	176	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	38,00	6.688,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46	34	Pç	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	18,00	612,00
47	45	Pç	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	35,00	1.575,00
48	83	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	12,00	996,00
49	63	Litro	Cal líquido – 1 Litro	7,00	441,00
50	78	Galão	Cal líquido – com 5 litros	28,00	2.184,00
51	118	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	9,00	1.062,00
52	333	Saco	Cal virgem - 20 kg	12,00	3.996,00
53	224	M	Cantoneira para forro PVC	6,00	1.344,00
54	231	Pç	Conexão - Cap soldável 25 mm	1,85	427,35
55	43	Pç	Conexão - Cap soldável 40 mm	3,80	163,40
56	542	M ²	Cerâmica Esmaltada Classe A	24,00	13.008,00
57	869	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	33,35	28.981,15
58	105	Frasco	Cola para cal – 150 ml	2,30	241,50
59	28	Pç	Coluna para lavatório – Médio – Simples	63,00	1.764,00
60	175	Par	Cumeeira 4,0 mm	14,90	2.607,50
61	185	Pç	Cumeeira 6 mm 15º	35,00	6.475,00
62	76	Pç	Cumeeira de barro (goivo)	4,50	342,00
63	125	M	Emenda para forro PVC – tipo H	7,00	875,00
64	71	Pç	Conexão - Emenda para mangueira ½”	1,00	71,00
65	74	Pç	Conexão - Emenda para mangueira ¾”	1,15	85,10
66	83	Pç	Engate flexível 30 cm	5,20	431,60
67	81	Pç	Engate flexível 40 cm	7,82	633,42
68	87	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½” fêmea	7,00	609,00
69	87	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½” macho	7,00	609,00
70	42	Pç	Esguicho 6 jatos, com pino engate rápido	23,00	966,00
71	82	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	58,00	4.756,00
72	114	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	45,00	5.130,00
73	26	Pç	Fechadura, grafite, para perfil metalico	45,00	1.170,00
74	82	Rolo	Fita Zebrada (demarcação), 30m	11,00	902,00
75	60	Pç	Conexão - Flange para caixa d’água - 25 mm	14,00	840,00
76	40	Pç	Conexão - Flange para caixa d’água - 32 mm	18,00	720,00
77	37	Pç	Conexão - Flange para caixa d’água - 40 mm	23,00	851,00
78	35	Pç	Conexão - Flange para caixa d’água - 60 mm	35,00	1.225,00
79	307	M ²	Forro de PVC – 8 mm	26,00	7.982,00
80	33	Kg	Grampo para arame farpado 1x9	15,00	495,00
81	34	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½”	10,00	340,00
82	42	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	58,00	2.436,00
83	184	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x ½” – rosca metal	7,00	1.288,00
84	184	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x ¾” – rosca metal	8,00	1.472,00
85	69	Pç	Conexão - Joelho interno ½” cachimbo	1,50	103,50
86	89	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto – 200 mm	90,00	8.010,00
87	87	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 100 mm	8,00	696,00
88	79	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 40 mm	2,00	158,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89	101	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 50 mm	3,50	353,50
90	79	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 75 mm	6,00	474,00
91	79	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 mm	1,00	79,00
92	79	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 x 1/2"	2,50	197,50
93	102	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 mm	1,50	153,00
94	183	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 x 3/4"	3,50	640,50
95	83	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 32 mm	3,50	290,50
96	76	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 40 mm	4,50	342,00
97	128	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 50 mm	6,00	768,00
98	75	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 60 mm	12,00	900,00
99	33	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	78,50	2.590,50
100	30	Pç	Lavatório para coluna – Médio – Simples	89,77	2.693,10
101	8220	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	2,00	16.440,00
102	9200	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	2,80	25.760,00
103	165	Pç	Conexão - Luva de correr – 25 mm	10,00	1.650,00
104	81	Pç	Conexão - Luva de correr – 40 mm	18,00	1.458,00
105	99	Pç	Conexão - Luva de correr – 50 mm	22,00	2.178,00
106	78	Pç	Conexão - Luva de correr – 60 mm	40,00	3.120,00
107	190	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 1/2	1,43	271,70
108	90	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 3/4	2,00	180,00
109	190	Pç	Conexão - Luva soldável com rosca 25 x 3/4	3,00	570,00
110	75	Pç	Conexão - Luva PVC – LR – 25 x 1/2"	2,50	187,50
111	76	Pç	Conexão - Luva PVC – LR – 25 x 3/4"	2,00	152,00
112	83	Pç	Conexão - Luva PVC – rosca – 1/2" – branca	2,50	207,50
113	84	Pç	Conexão - Luva PVC – rosca – 3/4" – branca	3,50	294,00
114	162	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 20 mm	1,00	162,00
115	186	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 25 mm	1,25	232,50
116	86	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 32 mm	2,50	215,00
117	81	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 40 mm	4,00	324,00
118	132	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 50 mm	5,50	726,00
119	78	M	Mangueira 3/8, flexível para gás de cozinha	6,00	468,00
120	515	M	Mangueira Polietileno 1/2" x 2,0 mm – 1ª linha	1,40	721,00
121	515	M	Mangueira Polietileno 3/4" x 2,0 mm – 1ª linha	1,60	824,00
122	790	M	Mangueira trançada 1/2", para uso doméstico, alta flexibilidade	3,80	3.002,00
123	32	Pç	Conexão - Niple de rosca 1/2"	1,50	48,00
124	290	Pç	Parafuso para concreto nº 06	0,40	116,00
125	315	Pç	Parafuso para concreto nº 08	0,70	220,50
126	319	Pç	Parafuso para concreto nº 10	0,90	287,10
127	319	Pç	Parafuso para concreto nº 12	1,20	382,80
128	1914	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	0,90	1.722,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129	290	Pç	Parafuso telheiro completo autobrocante 4"	1,20	348,00
130	12	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	12,00	144,00
131	334	M³	Pedra brita tipo, 1/2"	90,00	30.060,00
132	248	M³	Pedra brita tipo, 3/4.	89,00	22.072,00
133	138	M³	Pedra brita tipo, Bica Corrida, abaixo de 1,5 polegadas	80,00	11.040,00
134	58	M³	Pedra brita tipo, graduada	110,00	6.380,00
135	80	M³	Pedra brita tipo, nº 01	90,00	7.200,00
136	164	M³	Pedra brita tipo, Pó de Pedra	95,00	15.580,00
137	70	M³	Pedra, tipo rachão	80,00	5.600,00
138	67	Kg	Prego 12 x 12	18,00	1.206,00
139	60	Kg	Prego 13 x 15	18,00	1.080,00
140	168	Kg	Prego 17 x 27	15,00	2.520,00
141	140	Kg	Prego 18 x 30	15,00	2.100,00
142	100	Kg	Prego 19 x 36	15,00	1.500,00
143	106	Kg	Prego 19 x 39	15,00	1.590,00
144	80	Kg	Prego 20 x 48	13,00	1.040,00
145	260	Kg	Prego 25 x 72	16,00	4.160,00
146	230	Kg	Prego telheiro galvanizado, 18 x 36, 3.1/4"	12,00	2.760,00
147	84	Pç	Registro de gaveta 3/4" – com esfera PVC	15,58	1.308,72
148	89	Pç	Registro de gaveta 3/4" – Metal	36,00	3.204,00
149	46	Pç	Registro de pressão 3/4" – Metal	38,00	1.748,00
150	170	Pcte	Rejunte para área seca, 1 kg.	4,50	765,00
151	81	Pcte	Rejunte para área úmida, 1 kg.	4,50	364,50
152	5	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros	4.700,00	23.500,00
153	4	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	2.500,00	10.000,00
154	16	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	420,00	6.720,00
155	12	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros	200,00	2.400,00
156	18	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	220,00	3.960,00
157	48	Pcte	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	5,00	240,00
158	82	Pç	Sifão flexível corrugado	12,00	984,00
159	20	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azul-lejo	290,00	5.800,00
160	144	Pç	Conexão - T para mangueira 1/2"	2,00	288,00
161	144	Pç	Conexão - T para mangueira 3/4"	2,50	360,00
162	92	Pç	Conexão - T PVC de redução 40 x 25mm	4,50	414,00
163	105	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 mm	14,00	1.470,00
164	75	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 x 50 mm	13,00	975,00
165	74	Pç	Conexão - T PVC esgoto 150 mm	48,00	3.552,00
166	173	Pç	Conexão - T PVC soldável 20 mm	2,00	346,00
167	198	Pç	Conexão - T PVC soldável 25 mm	2,00	396,00
168	178	Pç	Conexão - T PVC soldável 32 mm	3,50	623,00
169	74	Pç	Conexão - T PVC soldável 40 mm	4,50	333,00
170	104	Pç	Conexão - T PVC soldável 50 mm	6,00	624,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171	104	Pç	Conexão - T PVC soldável com rosca 25 x ¾"	3,50	364,00
172	64	Pç	Tela Pop Malha 15x15 Fio 4,20mm - 3,00 X 2,00	83,35	5.334,40
173	232	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	40,00	9.280,00
174	152	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	40,00	7.680,00
175	557	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	50,00	25.850,00
176	751	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	52,00	39.052,00
177	735	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	63,00	46.305,00
178	20800	Pç	Tijolo 11,5 x 14 x 24 cm	1,05	21.840,00
179	44900	Pç	Tijolo 6 furos normal – tamanho mínimo 09 x 14 x 19 cm	0,80	35.920,00
180	44	Pç	Torneira bóia ½" – PVC	12,00	528,00
181	36	Pç	Torneira bóia ¾" – PVC	12,00	432,00
182	121	Pç	Torneira longa ¾" – PVC	10,00	1.210,00
183	62	Pç	Torneira para lavatório, de metal	80,00	4.960,00
184	27	Pç	Torneira para lavatório, de metal, automática de pressão, cromada	180,00	4.860,00
185	134	Pç	Torneira para lavatório PVC	15,00	2.010,00
186	109	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	15,00	1.635,00
187	344	M	Tubo PVC – SD 20 mm	3,10	1.066,40
188	920	M	Tubo PVC – SD 25 mm	4,50	4.140,00
189	290	M	Tubo PVC – SD 32 mm	5,50	1.595,00
190	194	M	Tubo PVC – SD 40 mm	7,00	1.358,00
191	560	M	Tubo PVC – SD 50 mm	11,00	6.160,00
192	194	M	Tubo PVC – SD 60 mm	15,00	2.910,00
193	422	M	Tubo PVC esgoto 100 mm	13,00	5.486,00
194	182	M	Tubo PVC esgoto 150 mm	29,00	5.278,00
195	218	M	Tubo PVC esgoto 200 mm	65,00	14.170,00
196	194	M	Tubo PVC esgoto 40 mm	3,50	679,00
197	326	M	Tubo PVC esgoto 50 mm	6,00	1.956,00
198	332	M	Tubo PVC esgoto 75 mm	11,50	3.818,00
199	57	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho	8,00	456,00
200	51	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	5,00	255,00
201	59	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	13,00	767,00
202	50	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	8,00	400,00
203	16	Pç	Vaso sanitário com caixa acoplada – Louça branca	311,15	4.978,40
204	45	Pç	Vaso sanitário convencional – Louça branca	150,00	6.750,00
205	82	Pç	Veda rosca 10 m	3,50	287,00
206	68	Pç	Veda rosca 50 m	15,00	1.020,00
207	100	Pç	Conexão - Cap soldável 50 mm	5,00	500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

208	150	Pç	Conexão - Luva de redução com rosca 25x 1/2	3,00	450,00
209	400	M²	Tela de sombreamento com 25% de retenção de luminosidade solar, em polietileno.	9,00	3.600,00
210	400	M²	Tela de sombreamento com 50% de retenção de luminosidade solar, em polietileno.	10,00	4.000,00
211	21	Kg	Cano de cobre flexível 1/4".	135,00	2.835,00
212	19	Kg	Cano de cobre flexível 3/8".	135,00	2.565,00
213	35	Kg	Cano de cobre flexível 1/2".	135,00	4.725,00
214	26	Kg	Cano de cobre flexível 5/8".	95,00	2.470,00
215	84	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.	9,00	756,00
216	37	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.	9,00	333,00
217	63	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.	9,00	567,00
218	38	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.	9,00	342,00
219	200	M	Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.	15,00	3.000,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					824.368,62

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 824.368,62 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais, e sessenta e dois centavos)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretarias de Administração: R\$ 37.633,73;

2.3.2 Valor estimado Secretaria Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: R\$ 1.137,02;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: R\$ 176.491,99;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: R\$ 217.007,01;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social: R\$ 82.662,53;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: R\$ 263.317,24;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde: R\$ 46.135,50.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1476)

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1485)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1128)

10.01206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1129)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1477)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1478)

05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1424)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1425)

3.5 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1127)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1130)

08.02.082440018.2.055.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1483)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1484)

08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 **Fonte 000** (1221)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1479)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1480)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1481)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 000** (1482)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- 5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
- 5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

- 5.10** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

- 6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmo-
lin – Fiscal de Tributos;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.

- 6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo;
Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mi-
trut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara,
Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Di-
retor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar
Administrativo;

6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social; Substituto
- Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi,
Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcelli Cristina Cervo Leonarchik, Enfermeira; Substitu-
to – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

- 6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situa-
ções e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato,
com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

- 6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato pro-
ceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situa-
ção e dos fatos a serem apurados.

- 6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessida-
de de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

- 9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
- 9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
 - I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
 - II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
 - III - penalidades pecuniárias:
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 PLANO DE PLICAÇÃO/DESTINAÇÃO

13.1 Justificativa

Justificamos a aquisição dos materiais de construção relacionados para eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes. Como não há como prever avarias ou danos, e a quantidade exata a ser adquirida, simplesmente, tem-se que manter os próprios adequados, funcionais para utilização, assim solicita-se a continuidade do processo no sistema de registro de preços tendo em vista ser o mais adequado para a aquisição destes materiais pois as Secretarias solicitarão os itens na medida em que forem necessários. Não há comprometimento dos recursos financeiros ensejados, somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

13.2 Da Destinação / Aplicação

A Secretaria de Administração – Divisão de Compras, além de ser responsável pelas próprias aquisições, também tem sob sua responsabilidade para compras/aquisições de materiais e ou serviços as Secretarias de: Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos. Sendo portanto responsável pela manutenção dos prédios: do Paço Municipal, de Agricultura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e da Secretaria de Viação. Também é responsável pela manutenção de prédio da Defesa Civil, bem como pela aquisição dos materiais Lona preta, 200 micras; Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto; Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m – 4 mm – sem amianto; Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto); para utiliza-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção/fornecimento a população chopinzense em intempéries e em casos de eventos adversos que possam assolar o Município.

13.3 Secretaria Municipal de Administração

13.3.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, composto por 29 salas, 2 cozinhas, 15 banheiros, saguão inferior, saguão superior, entrada, garagem e depósito:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.3.2 Prédio da Defesa Civil / Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, composto por 2 quartos (alojamentos feminino e masculino), 2 banheiros, sala de estar, cozinha e dispensa, central de atendimento, almoxarifado, garagem:

Possíveis manutenções (no prédio) nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

Possível fornecimento de Lona preta, 200 micras; Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto; Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m – 4 mm – sem amianto; Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto); em intempéries ou em casos de eventos adversos que possam assolar o Município.

13.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, composto por 05 salas, 01 cozinha, 02 banheiros e 02 corredores:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

13.5.1 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro composto por 10 salas, 01 cozinha, 4 banheiros:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.5.2 Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, entrada ao lado do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança:

Possível instalação de sistema de irrigação automatizado, e adequação dos canteiros de mudas.

O objetivo da instalação do sistema de irrigação será para molhar os canteiros e mudas nos finais de semana e feriados, este serviço vem sendo realizado manualmente por um servidor, o qual recebe o pagamento de horas extra, a instalação do sistema permitirá o corte dessas horas.

13.5.3 Continuidade do Projeto de recuperação de nascentes d'água na zona rural do Município e a ampliação da rede de fornecimento de água.

Tem-se previsto a recuperação da continuidade de aproximadamente 50 nascentes d'água em todo Município, e a ampliação no Quadro Suburbano próximo a Prolongamento da Rua São Pedro, a Sanepar se dispões a instalar a rede principal, tendo o Município o dever da instalação da sub rede, para que a água chegue o mais próximo possível das residências.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

13.6.1 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde, e 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social:

13.6.1.1 Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área aproximada de 188,00 metros quadrados, composto por 4 salas, 2 banheiros, e área de circulação:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.6.1.2 Repartição do Pelotão da Polícia Militar, com área aproximada de 552,00 metros quadrados, composto por 3 salas, 4 banheiros, 2 alojamentos, e 1 cozinha:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.6.2 Barracão, construção com 699,17 metros quadrados, composto por oficina mecânica, sala e almoxarifado:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.6.3 O Município possui atualmente uma rede com mais de 5.000 bocas de lobo, que sofrem degradação em função das intempéries do tempo e do tráfego, seguidamente necessitam de manutenções, restaurações e adequações, nas quais utiliza-se cimento, pedra, areia, ferro; também para manutenções, restaurações e adequações nas calçadas e muros pertencentes aos Próprios Públicos, Praças e Parquinhos.

13.7 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

13.7.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, compostos por 39 salas, 13 banheiros, 03 cozinhas:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.7.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, composta por 06 salas, 04 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.7.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, composta por 10 salas, 02 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7.4 Conselho Tutelar, repartição com 71,00 metros quadrados, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Possíveis manutenções/adequações nos pisos, paredes, etc.

13.8 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre: Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil; também mantém o Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona rural (01 na Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções.

3.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

13.8.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, composta por 25 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 02 refeitório:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.8.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,00 metros quadrados, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.8.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.8.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, composta por 13 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.8.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.8.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

13.8.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

composta por 13 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.8.2.2 Escola onde operam: Escola Municipal de Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, composta por 49 salas, 15 banheiros, 03 cozinhas, 02 saguões, 02 refeitórios: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.8.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, composta por 16 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.8.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, composta por 30 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.8.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados, composta por 16 salas, 5 banheiros, 01 cozinha, 02 saguão, 01 refeitório, 1 depósito, 1 lavanderia: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.8.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

13.8.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, composta por 08 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.8.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, composta por 14 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.8.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, composta por 10 salas, 10 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.8.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, composta por 17 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.8.3.5** Centro Municipal de Educação Oneide Cecatto dos Santos, localizado no Bairro São Cristóvão, com área construída de 700,00 metros quadrados, composta por 09 salas, 07 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.8.4** Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, composta por Hall de entrada, Plateia no centro, nas laterais e na galeria superior, 03 salas, 03 banheiros: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.8.5** Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, composta por 02 salas, 03 banheiros, 01 cozinha: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.8.6** Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, composto por 13 salas, 30 banheiros, 01 cozinha, 01 quadra: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.8.7** Módulo Esportivo, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, composto por quadra esportiva, banheiros, salas, etc.: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.8.8** O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, Cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.9 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 16 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

13.9.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

- 13.9.1.1** Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, composta por 45 salas, 12 banheiros, 01 cozinha: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.9.1.2** Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, composta por 20 salas, 05 banheiros, 01 cozinha: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.9.1.3** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, composta por 20 salas, 08 banheiros, 01 cozinha: Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.9.1.4** Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, composta por 24 salas, 09 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.9.1.5** Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, composta por 05 salas, 02 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis manutenções/adequações nos pisos, paredes, etc.
- 13.9.1.6** Salas da Vigilância Sanitária, repartição com área aproximada de 45,00 metros quadrados, junto ao prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
Possíveis manutenções/adequações nos, pisos, paredes, telhado, etc.
- 13.9.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:**
- 13.9.2.1** Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, composta por 07 salas, 03 banheiros:
Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.9.2.2** Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 06 salas, 03 banheiros:
Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.9.2.3** Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 05 salas, 01 banheiro:
Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.9.2.4** Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 168,00 metros quadrados, composta por 08 salas, 02 banheiros:
Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.9.2.5** Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 04 salas, 04 banheiros:
Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.9.2.6** Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.
- 13.9.2.7** Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 03 salas, 02 banheiros:
Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.9.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis manutenções/adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.9.2.10 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 02 salas, 01 banheiro:

Reforma e adequações nos encanamentos, de água e de esgoto, pisos, paredes, murros, telhado, etc.

13.10 Da Quantidade

13.10.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	QUANT
					TOTAL P/ 12 MESES
1	Pç	Abraçadeira para cano 1/2"	2	1	3
2	Pç	Abraçadeira para cano 3/4"	2	1	3
3	Pç	Abraçadeira para cano 1"	2	1	3
4	Pç	Acessório para banheiro – suporte para papel toalha interfolhas, em plástico de alta resistência. Visor para identificação sobre a falta de papel toalha, com chave que permite a abertura.	2		2
5	Pç	Acessório para banheiro – suporte para rolo de papel higiênico, de fixar na parede, em aço inox.	3		3
6	Pç	Acessório para banheiro – suporte para sabonete líquido ou álcool gel, em plástico de alta resistência, reservatório para abastecimento com no mínimo 800ml, com visor para identificação sobre a falta do produto, de fixar na parede, com chave que permite a abertura.	4		4
7	Pç	Acessório para banheiro – suporte para sabonete, de fixar na parede, em aço inox.		2	2
8	Pç	Acessório para banheiro – suporte para toalha de mão, tipo argola, de fixar na parede, em aço inox.		2	2
11	Pç	Conexão - Adaptador para engate rápido rosca 3/4	5		5
13	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm		2	2
15	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	5		5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	Frasco	Adesivo P U de construção, mínimo 365 g	1		1
17	Frasco	Adesivo para PVC 175 g	1		1
18	Frasco	Adesivo para PVC 75 g	1		1
19	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	10	2	12
21	Saco	Argamassa AC I, 20kg	11	3	14
26	Pç	Armário sobrepor para banheiro com espelho, em plástico de alta resistência, de fixar na parede, tamanho mínimo 30 x 35 cm.		1	1
27	M ³	Arreia fina	4	3	7
28	M ³	Arreia média	4	3	7
29	M ³	Arreia média lavada	4		4
30	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	4	2	6
38	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	4	1	5
39	Pç	Conexão - bucha de redução PVC ¾ x ½"	4		4
40	Pç	Conexão - bucha de redução PVC soldável longa 40 x 25 mm	4		4
41	Pç	Bucha para concreto nº 06	20		20
42	Pç	Bucha para concreto nº 08	20		20
43	Pç	Bucha para concreto nº 10	20		20
44	Pç	Bucha para concreto nº 12	20		20
45	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor		1	1
46	Pç	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	1		1
47	Pç	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	1		1
48	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	2		2
49	Litro	Cal líquido – 1 Litro	2		2
50	Galão	Cal líquido – com 5 litros	2		2
51	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	2		2
52	Saco	Cal virgem - 20 kg	2		2
53	M	Cantoneira para forro PVC		4	4
54	Pç	Conexão - Cap soldável 25 mm	6		6
55	Pç	Conexão - Cap soldável 40 mm	6		6
56	M ²	Cerâmica Esmaltada Classe A	40	10	50
57	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	12	2	14
58	Frasco	Cola para cal – 150 ml	4		4
59	Pç	Coluna para lavatório – Médio – Simples	2		2
60	Par	Cumeeira 4,0 mm	5	2	7
61	Pç	Cumeeira 6 mm 15º	5	2	7
63	M	Emenda para forro PVC – tipo H		4	4
64	Pç	Conexão - Emenda para mangueira ½"	5		5
65	Pç	Conexão - Emenda para mangueira ¾"	5		5
66	Pç	Engate flexível 30 cm	5	2	7
67	Pç	Engate flexível 40 cm	5	2	7
68	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½" fêmea	4	2	6
69	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½" macho	4	2	6
70	Pç	Esguicho 6 jatos, com pino engate rápido	1	1	2
71	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples		1	1
72	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples		2	2
73	Pç	Fechadura, grafite, para perfil metálico		1	1
74	Rolo	Fita Zebrada (demarcação), 30m	4		4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 25 mm	2	2	4
76	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 32 mm	2	2	4
77	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 40 mm	2	2	4
78	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 60 mm	2		2
79	M ²	Forro de PVC – 8 mm		12	12
81	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"		1	1
82	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	1		1
83	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x ½" – rosca metal	2		2
84	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x ¾" – rosca metal	2		2
85	Pç	Conexão - Joelho interno ½" cachimbo	2		2
86	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto – 200 mm	2		2
87	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 100 mm	2		2
88	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 40 mm	2		2
89	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 50 mm	2		2
90	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 75 mm	2		2
91	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 mm	2	2	4
92	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 x ½"	2	2	4
93	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 mm	2	2	4
94	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 x ¾"	2	2	4
95	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 32 mm	2	2	4
96	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 40 mm	2	2	4
97	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 50 mm	2		2
98	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 60 mm	2		2
101	M ²	Lona preta, 150 micras (para construção), largura a definir no ato da compra.	320		320
102	M ²	Lona preta, 200 micras (para cobertura), largura a definir no ato da compra.		4000	4000
103	Pç	Conexão - Luva de correr – 25 mm	2	2	4
104	Pç	Conexão - Luva de correr – 40 mm	2	2	4
105	Pç	Conexão - Luva de correr – 50 mm	2		2
106	Pç	Conexão - Luva de correr – 60 mm	2		2
107	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 1/2	2	2	4
108	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 3/4	2	2	4
109	Pç	Conexão - Luva soldável com rosca 25 x 3/4	2	2	4
110	Pç	Conexão - Luva PVC – LR – 25 x ½"	2		2
111	Pç	Conexão - Luva PVC – LR – 25 x ¾"	2		2
112	Pç	Conexão - Luva PVC – rosca – ½" – branca	2		2
113	Pç	Conexão - Luva PVC – rosca – ¾" – branca	2		2
114	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 20 mm	2		2
115	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 25 mm	2	2	4
116	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 32 mm	2	2	4
117	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 40 mm	2		2
118	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 50 mm	2		2
119	M	Mangueira 3/8, flexível para gás de cozinha	2	2	4
120	M	Mangueira Polietileno ½" x 2,0 mm – 1ª linha		20	20
121	M	Mangueira Polietileno ¾" x 2,0 mm – 1ª linha		20	20
122	M	Mangueira trançada ½", para uso doméstico, alta flexibilidade	50		50
123	Pç	Conexão - Niple de rosca ½"	2		2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124	Pç	Parafuso para concreto nº 06	20	5	25
125	Pç	Parafuso para concreto nº 08	20	5	25
126	Pç	Parafuso para concreto nº 10	20	5	25
127	Pç	Parafuso para concreto nº 12	20	5	25
128	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	80	20	100
129	Pç	Parafuso telheiro completo autobrocante 4"	20	20	40
130	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	2		2
131	M³	Pedra brita tipo, ½"	8		8
132	M³	Pedra brita tipo, ¾.	8		8
133	M³	Pedra brita tipo, Bica Corrida, abaixo de 1,5 polegadas	8		8
134	M³	Pedra brita tipo, graduada	8		8
135	M³	Pedra brita tipo, nº 01	8		8
136	M³	Pedra brita tipo, Pó de Pedra	8		8
138	Kg	Prego 12 x 12	1		1
139	Kg	Prego 13 x 15	1		1
140	Kg	Prego 17 x 27	1		1
141	Kg	Prego 18 x 30	1		1
142	Kg	Prego 19 x 36	1		1
143	Kg	Prego 19 x 39	1		1
144	Kg	Prego 20 x 48	1		1
145	Kg	Prego 25 x 72	1		1
147	Pç	Registro de gaveta ¾" – com esfera PVC	2	1	3
148	Pç	Registro de gaveta ¾" – Metal	2	1	3
149	Pç	Registro de pressão ¾" – Metal	2	1	3
150	Pcte	Rejunte para área seca, 1 kg.	26	6	32
151	Pcte	Rejunte para área úmida, 1 kg.	12	2	14
157	Pcte	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	2	2	4
158	Pç	Sifão flexível corrugado	2	2	4
159	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo		1	1
162	Pç	Conexão - T PVC de redução 40 x 25mm	2		2
163	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 mm	2		2
164	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 x 50 mm	2		2
165	Pç	Conexão - T PVC esgoto 150 mm	2		2
166	Pç	Conexão - T PVC soldável 20 mm	2		2
167	Pç	Conexão - T PVC soldável 25 mm	2		2
168	Pç	Conexão - T PVC soldável 32 mm	2		2
169	Pç	Conexão - T PVC soldável 40 mm	2		2
170	Pç	Conexão - T PVC soldável 50 mm	2		2
171	Pç	Conexão - T PVC soldável com rosca 25 x ¾"	2		2
173	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	10		10
175	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	10	40	50
177	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	10	80	90
178	Pç	Tijolo 11,5 x 14 x 24 cm	200		200
179	Pç	Tijolo 6 furos normal – tamanho mínimo 09 x 14 x 19 cm	300		300
180	Pç	Torneira bóia ½" – PVC		1	1
182	Pç	Torneira longa ¾" – PVC	2		2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183	Pç	Torneira para lavatório, de metal	1	1	2
184	Pç	Torneira para lavatório, de metal, automática de pressão, cromada	2		2
186	Pç	Tubo descarga PVC - aparente		1	1
187	M	Tubo PVC – SD 20 mm	6		6
188	M	Tubo PVC – SD 25 mm	6		6
189	M	Tubo PVC – SD 32 mm	6		6
190	M	Tubo PVC – SD 40 mm	6		6
191	M	Tubo PVC – SD 50 mm	6		6
192	M	Tubo PVC – SD 60 mm	6		6
193	M	Tubo PVC esgoto 100 mm	6		6
194	M	Tubo PVC esgoto 150 mm	6		6
195	M	Tubo PVC esgoto 200 mm	6		6
196	M	Tubo PVC esgoto 40 mm	6		6
197	M	Tubo PVC esgoto 50 mm	6		6
198	M	Tubo PVC esgoto 75 mm	6		6
199	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho	2	1	3
200	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	2	1	3
201	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	1	1	2
202	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	1	1	2
203	Pç	Vaso sanitário com caixa acoplada – Louça branca	1		1
204	Pç	Vaso sanitário convencional – Louça branca		1	1
205	Pç	Veda rosca 10 m	4	1	5
206	Pç	Veda rosca 50 m	2	1	3

13.10.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
				QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Pç	Abraçadeira para cano 1/2"	1	1
2	Pç	Abraçadeira para cano 3/4"	1	1
3	Pç	Abraçadeira para cano 1"	1	1
4	Pç	Acessório para banheiro – suporte para papel toalha interfolhas, em plástico de alta resistência. Visor para identificação sobre a falta de papel toalha, com chave que permite a abertura.	1	1
5	Pç	Acessório para banheiro – suporte para rolo de papel higiênico, de fixar na parede, em aço inox.	1	1
12	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável com rosca – 25 x 3/4	2	2
19	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	1	1
21	Saco	Argamassa AC I, 20kg	2	2
30	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	1	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41	Pç	Bucha para concreto nº 06	5	5
42	Pç	Bucha para concreto nº 08	5	5
43	Pç	Bucha para concreto nº 10	5	5
44	Pç	Bucha para concreto nº 12	5	5
45	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	1	1
54	Pç	Conexão - Cap soldável 25 mm	2	2
56	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A	4	4
66	Pç	Engate flexível 30 cm	1	1
68	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½” fêmea	1	1
69	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½” macho	1	1
70	Pç	Esguicho 6 jatos, com pino engate rápido	1	1
72	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	2	2
75	Pç	Conexão - Flange para caixa d’água - 25 mm	1	1
93	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 mm	2	2
103	Pç	Conexão - Luva de correr – 25 mm	2	2
115	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 25 mm	2	2
119	M	Mangueira 3/8, flexível para gás de cozinha	2	2
124	Pç	Parafuso para concreto nº 06	6	6
125	Pç	Parafuso para concreto nº 08	6	6
126	Pç	Parafuso para concreto nº 10	6	6
127	Pç	Parafuso para concreto nº 12	6	6
132	M³	Pedra brita tipo, ¾.	2	2
148	Pç	Registro de gaveta ¾” – Metal	1	1
156	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	1	1
158	Pç	Sifão flexível corrugado	1	1
180	Pç	Torneira bóia ½” – PVC	1	1
183	Pç	Torneira para lavatório, de metal	1	1
186	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	1	1
188	M	Tubo PVC – SD 25 mm	12	12
205	Pç	Veda rosca 10 m	1	1

13.10.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PRÉDIOS SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	VIVEIRO MUNICIPAL	PROJTO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA NA COMUNIDADE DE ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES SMAPMA
4	Pç	Acessório para banheiro – suporte para papel toalha interfolhas, em plástico de alta resistência. Visor para identificação sobre a falta de papel toalha, com chave que permite a aber-	2			2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		tura.				
5	Pç	Acessório para banheiro – suporte para rolo de papel higiênico, de fixar na parede, em aço inox.	2			2
7	Pç	Acessório para banheiro – suporte para sabonete, de fixar na parede, em aço inox.	2			2
9	Pç	Conexão - Adaptador interno p/manga ½”		10	150	160
10	Pç	Conexão - Adaptador interno p/manga ¾”		10	150	160
11	Pç	Conexão - Adaptador para engate rápido rosca ¾		10		10
12	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável com rosca – 25 x ¾		10		10
13	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável – c/ flange p/ cx d’água – 25 mm	2			2
17	Frasco	Adesivo para PVC 175 g	10	10	5	25
18	Frasco	Adesivo para PVC 75 g	5	10		15
19	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	4			4
20	Kg	Arame recozido	5	5		10
21	Saco	Argamassa AC I, 20kg	15		15	30
25	Pç	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	20			20
28	M³	Arreia média	30	30	30	90
29	M³	Arreia média lavada	30		20	50
30	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	3			3
32	Barra	Barra de ferro 3/8” – 10 mm, com 12 metros	40			40
34	Barra	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	30			30
35	Barra	Barra de ferro 5/16” – 8 mm, com 12 metros	20			20
37	Barra	Barra ferro ¼” – 6,3 mm, com 12 metros	30			30
45	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	2			2
46	Pç	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	1			1
47	Pç	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	1			1
48	Saco	Cal Hidratada – 20 kg		20		20
49	Litro	Cal líquido – 1 Litro	10	5		15
52	Saco	Cal virgem - 20 kg	100	50	100	250
54	Pç	Conexão - Cap soldável 25 mm		80	100	180
57	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	100	30	250	380
60	Par	Cumeeira 4,0 mm		30		30
61	Pç	Cumeeira 6 mm 15º	50			50
64	Pç	Conexão - Emenda para mangueira ½”		10		10
65	Pç	Conexão - Emenda para mangueira ¾”		10		10
68	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½” fêmea	5	10		15
69	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½” macho	5	10		15
70	Pç	Esguicho 6 jatos, com pino engate rápido	2	2		4
71	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	5	2		7
75	Pç	Conexão - Flange para caixa d’água - 25 mm	2			2
80	Kg	Grampo para arame farpado 1x9		3		3
82	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros		1		1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x 1/2" – rosca metal		100		100
84	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x 3/4" – rosca metal		100		100
86	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto – 200 mm		5		5
87	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 100 mm		5		5
89	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 50 mm		20		20
94	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 x 3/4"		100		100
97	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 50 mm		50		50
99	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	3			3
101	M ²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	800	800	4000	5600
102	M ²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	800	1600		2400
103	Pç	Conexão - Luva de correr – 25 mm		50		50
105	Pç	Conexão - Luva de correr – 50 mm		20		20
107	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 1/2		10	100	110
108	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 3/4		10		10
109	Pç	Conexão - Luva soldável com rosca 25 x 3/4		10	100	110
114	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 20 mm		80		80
115	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 25 mm		80		80
118	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 50 mm		50		50
120	M	Mangueira Polietileno 1/2" x 2,0 mm – 1ª linha		300		300
121	M	Mangueira Polietileno 3/4" x 2,0 mm – 1ª linha		300		300
122	M	Mangueira trançada 1/2", para uso doméstico, alta flexibilidade	100	200		300
128	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	300	100		400
131	M ³	Pedra brita tipo, 1/2"	40	40	50	130
132	M ³	Pedra brita tipo, 3/4.	40			40
133	M ³	Pedra brita tipo, Bica Corrida, abaixo de 1,5 polegadas			80	80
137	M ³	Pedra, tipo rachão			50	50
140	Kg	Prego 17 x 27	5	10		15
143	Kg	Prego 19 x 39	1	5		6
146	Kg	Prego telheiro galvanizado, 18 x 36, 3.1/4"		50		50
147	Pç	Registro de gaveta 3/4" – com esfera PVC		50		50
148	Pç	Registro de gaveta 3/4" – Metal		50		50
150	Pcte	Rejunte para área seca, 1 kg.	10	1		11
152	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros		2		2
154	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	1			1
158	Pç	Sifão flexível corrugado	5			5
160	Pç	Conexão - T para mangueira 1/2"		80		80
161	Pç	Conexão - T para mangueira 3/4"		80		80
162	Pç	Conexão - T PVC de redução 40 x 25mm		20		20
163	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 mm		30		30
166	Pç	Conexão - T PVC soldável 20 mm		100		100
167	Pç	Conexão - T PVC soldável 25 mm		100		100
168	Pç	Conexão - T PVC soldável 32 mm		100		100
170	Pç	Conexão - T PVC soldável 50 mm		30		30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171	Pç	Conexão - T PVC soldável com rosca 25 x ¾"		30		30
173	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	40			40
175	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	40			40
177	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	150			150
178	Pç	Tijolo 11,5 x 14 x 24 cm	2000			2000
179	Pç	Tijolo 6 furos normal – tamanho mínimo 09 x 14 x 19 cm	10000	3000	15000	28000
180	Pç	Torneira bóia ½" – PVC	3	3		6
182	Pç	Torneira longa ¾" – PVC		3		3
183	Pç	Torneira para lavatório, de metal	3			3
185	Pç	Torneira para lavatório PVC	2			2
186	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	5			5
187	M	Tubo PVC – SD 20 mm	42	120		162
188	M	Tubo PVC – SD 25 mm	42	90	510	642
189	M	Tubo PVC – SD 32 mm		96		96
191	M	Tubo PVC – SD 50 mm	42	120	150	312
193	M	Tubo PVC esgoto 100 mm	60		150	210
195	M	Tubo PVC esgoto 200 mm		36		36
197	M	Tubo PVC esgoto 50 mm	60			60
198	M	Tubo PVC esgoto 75 mm			150	150
203	Pç	Vaso sanitário com caixa acoplada – Louça branca	1			1
204	Pç	Vaso sanitário convencional – Louça branca	2			2
205	Pç	Veda rosca 10 m	4			4
206	Pç	Veda rosca 50 m	4			4
207	Pç	Conexão - Cap soldável 50 mm			100	100
208	Pç	Conexão - Luva de redução com rosca 25x 1/2			150	150
209	M²	Tela de sombreamento com 25% de retenção de luminosidade solar, em polietileno.			400	400
210	M²	Tela de sombreamento com 50% de retenção de luminosidade solar, em polietileno.			400	400

13.10.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PRÉDIO D SECRETARIA	PRÉDIO DA OFICINA	CALÇADAS, BUEIROS, MUIROS E OUTRAS OBRAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Pç	Abraçadeira para cano ½"			30	30
2	Pç	Abraçadeira para cano ¾"			30	30
3	Pç	Abraçadeira para cano 1"			30	30
9	Pç	Conexão - Adaptador interno p/manga ½"			50	50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	Pç	Conexão - Adaptador interno p/manga ¾"			50	50
11	Pç	Conexão - Adaptador para engate rápido rosca ¾			50	50
12	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável com rosca – 25 x ¾			50	50
13	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm			50	50
16	Frasco	Adesivo P U de construção, mínimo 365 g			10	10
17	Frasco	Adesivo para PVC 175 g			10	10
18	Frasco	Adesivo para PVC 75 g			10	10
20	Kg	Arame recozido			150	150
21	Saco	Argamassa AC I, 20kg			15	15
22	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento			50	50
23	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento			50	50
24	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento			50	50
25	Pç	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento			100	100
28	M³	Arreia média			40	40
31	Barra	Barra de ferro ½" – 12 mm, com 12 metros			10	10
32	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 mm, com 12 metros			10	10
33	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros			10	10
34	Barra	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros			10	10
35	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 mm, com 12 metros			10	10
36	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 mm, com 12 metros			10	10
37	Barra	Barra ferro ¼" – 6,3 mm, com 12 metros			10	10
38	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário			10	10
39	Pç	Conexão - bucha de redução PVC ¾ x ½"			10	10
40	Pç	Conexão - bucha de redução PVC soldável longa 40 x 25 mm			10	10
41	Pç	Bucha para concreto nº 06	5		25	30
42	Pç	Bucha para concreto nº 08	5		25	30
43	Pç	Bucha para concreto nº 10	5		25	30
44	Pç	Bucha para concreto nº 12	5		25	30
45	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor			105	105
46	Pç	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm			5	5
47	Pç	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm			20	20
48	Saco	Cal Hidratada – 20 kg			20	20
49	Litro	Cal líquido – 1 Litro			5	5
50	Galão	Cal líquido – com 5 litros			50	50
51	Pacote	Cal para pintura – 8 kg			20	20
52	Saco	Cal virgem - 20 kg			50	50
53	M	Cantoneira para forro PVC			15	15
54	Pç	Conexão - Cap soldável 25 mm			15	15
55	Pç	Conexão - Cap soldável 40 mm			15	15
56	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A			60	60
57	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg			150	150
58	Frasco	Cola para cal – 150 ml			10	10
61	Pç	Cumeeira 6 mm 15º			50	50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62	Pç	Cumeeira de barro (goivo)			20	20
63	M	Emenda para forro PVC – tipo H			10	10
64	Pç	Conexão - Emenda para mangueira ½"			10	10
65	Pç	Conexão - Emenda para mangueira ¾"			10	10
66	Pç	Engate flexível 30 cm	1		10	11
67	Pç	Engate flexível 40 cm			10	10
68	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½" fêmea	2		5	7
69	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½" macho	2		5	7
70	Pç	Esguicho 6 jatos, com pino engate rápido	1		5	6
71	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples			15	15
72	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	2		15	17
73	Pç	Fechadura, grafite, para perfil metalico			5	5
74	Rolo	Fita Zebrada (demarcação), 30m			50	50
75	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 25 mm	1		6	7
76	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 32 mm			6	6
77	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 40 mm			6	6
78	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 60 mm			6	6
79	M²	Forro de PVC – 8 mm			120	120
80	Kg	Grampo para arame farpado 1x9			30	30
82	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros			30	30
83	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x ½" – rosca metal			40	40
84	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x ¾" – rosca metal			40	40
85	Pç	Conexão - Joelho interno ½" cachimbo			40	40
86	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto – 200 mm			40	40
87	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 100 mm			40	40
88	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 40 mm			40	40
89	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 50 mm			40	40
90	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 75 mm			40	40
91	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 mm			40	40
92	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 x ½"			40	40
93	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 mm	2		40	42
94	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 x ¾"			40	40
95	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 32 mm			40	40
96	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 40 mm			40	40
97	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 50 mm			40	40
98	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 60 mm			40	40
101	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.			1000	1000
102	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.			800	800
103	Pç	Conexão - Luva de correr – 25 mm	2		40	42
104	Pç	Conexão - Luva de correr – 40 mm			40	40
105	Pç	Conexão - Luva de correr – 50 mm			40	40
106	Pç	Conexão - Luva de correr – 60 mm			40	40
107	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 1/2			40	40
108	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 3/4			40	40
109	Pç	Conexão - Luva soldável com rosca 25 x 3/4			40	40
110	Pç	Conexão - Luva PVC – LR – 25 x ½"			40	40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

111	Pç	Conexão - Luva PVC – LR – 25 x 3/4"			40	40
112	Pç	Conexão - Luva PVC – rosca – 1/2" – branca			40	40
113	Pç	Conexão - Luva PVC – rosca – 3/4" – branca			40	40
114	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 20 mm			40	40
115	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 25 mm	2		40	42
116	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 32 mm			40	40
117	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 40 mm			40	40
118	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 50 mm			40	40
119	M	Mangueira 3/8, flexível para gás de cozinha		10		10
120	M	Mangueira Polietileno 1/2" x 2,0 mm – 1ª linha		15		15
121	M	Mangueira Polietileno 3/4" x 2,0 mm – 1ª linha		15		15
122	M	Mangueira trançada 1/2", para uso doméstico, alta flexibilidade	10	10		20
123	Pç	Conexão - Niple de rosca 1/2"			10	10
124	Pç	Parafuso para concreto nº 06	5		45	50
125	Pç	Parafuso para concreto nº 08	5		45	50
126	Pç	Parafuso para concreto nº 10	5		45	50
127	Pç	Parafuso para concreto nº 12	5		45	50
128	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm			100	100
129	Pç	Parafuso telheiro completo autobrocante 4"			100	100
130	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas			5	5
131	M³	Pedra brita tipo, 1/2"			50	50
132	M³	Pedra brita tipo, 3/4.			50	50
133	M³	Pedra brita tipo, Bica Corrida, abaixo de 1,5 polegadas			50	50
134	M³	Pedra brita tipo, graduada			50	50
135	M³	Pedra brita tipo, nº 01			50	50
136	M³	Pedra brita tipo, Pó de Pedra			50	50
137	M³	Pedra, tipo rachão			20	20
138	Kg	Prego 12 x 12			40	40
139	Kg	Prego 13 x 15			40	40
140	Kg	Prego 17 x 27			120	120
141	Kg	Prego 18 x 30			120	120
142	Kg	Prego 19 x 36			80	80
143	Kg	Prego 19 x 39			80	80
144	Kg	Prego 20 x 48			60	60
145	Kg	Prego 25 x 72			240	240
146	Kg	Prego telheiro galvanizado, 18 x 36, 3.1/4"			80	80
147	Pç	Registro de gaveta 3/4" – com esfera PVC			2	2
148	Pç	Registro de gaveta 3/4" – Metal			2	2
149	Pç	Registro de pressão 3/4" – Metal			10	10
150	Pcte	Rejunte para área seca, 1 kg.			10	10
151	Pcte	Rejunte para área úmida, 1 kg.			20	20
152	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros			3	3
153	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros			3	3
154	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros			4	4
155	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros			4	4
156	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros			4	4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157	Pcte	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades			2	2
158	Pç	Sifão flexível corrugado	2		18	20
159	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo			10	10
160	Pç	Conexão - T para mangueira ½"			40	40
161	Pç	Conexão - T para mangueira ¾"			40	40
162	Pç	Conexão - T PVC de redução 40 x 25mm			40	40
163	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 mm			40	40
164	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 x 50 mm			40	40
165	Pç	Conexão - T PVC esgoto 150 mm			40	40
166	Pç	Conexão - T PVC soldável 20 mm			40	40
167	Pç	Conexão - T PVC soldável 25 mm			40	40
168	Pç	Conexão - T PVC soldável 32 mm			40	40
169	Pç	Conexão - T PVC soldável 40 mm			40	40
170	Pç	Conexão - T PVC soldável 50 mm			40	40
171	Pç	Conexão - T PVC soldável com rosca 25 x ¾"			40	40
172	Pç	Tela Pop Malha 15x15 Fio 4,20mm - 3,00 X 2,00			40	40
173	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto			70	70
174	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto			50	50
175	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto			70	70
176	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto			100	100
177	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto			100	100
178	Pç	Tijolo 11,5 x 14 x 24 cm			11500	11500
179	Pç	Tijolo 6 furos normal – tamanho mínimo 09 x 14 x 19 cm			11500	11500
180	Pç	Torneira bóia ½" – PVC			10	10
181	Pç	Torneira bóia ¾" – PVC			10	10
182	Pç	Torneira longa ¾" – PVC			10	10
183	Pç	Torneira para lavatório, de metal			10	10
184	Pç	Torneira para lavatório, de metal, automática de pressão, cromada			10	10
185	Pç	Torneira para lavatório PVC			20	20
186	Pç	Tubo descarga PVC - aparente			50	50
187	M	Tubo PVC – SD 20 mm			50	50
188	M	Tubo PVC – SD 25 mm			50	50
189	M	Tubo PVC – SD 32 mm			50	50
190	M	Tubo PVC – SD 40 mm			50	50
191	M	Tubo PVC – SD 50 mm			50	50
192	M	Tubo PVC – SD 60 mm			50	50
193	M	Tubo PVC esgoto 100 mm			50	50
194	M	Tubo PVC esgoto 150 mm			50	50
195	M	Tubo PVC esgoto 200 mm			50	50
196	M	Tubo PVC esgoto 40 mm			50	50
197	M	Tubo PVC esgoto 50 mm			50	50
198	M	Tubo PVC esgoto 75 mm			50	50
199	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho			20	20
200	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho			20	20
201	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho			20	20
202	Pç	Válvula de PVC p/ tanque			20	20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

204	Pç	Vaso sanitário convencional – Louça branca			10	10
205	Pç	Veda rosca 10 m			50	50
206	Pç	Veda rosca 50 m			50	50

13.10.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CEOCA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI 3.704/2018	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	Pç	Abraçadeira para cano ½"	2	2	2		2	8
2	Pç	Abraçadeira para cano ¾"	2	2	2		2	8
3	Pç	Abraçadeira para cano 1"	2	2	2		2	8
4	Pç	Acessório para banheiro – suporte para papel toalha interfolhas, em plástico de alta resistência. Visor para identificação sobre a falta de papel toalha, com chave que permite a abertura.	1	1	1			3
5	Pç	Acessório para banheiro – suporte para rolo de papel higiênico, de fixar na parede, em aço inox.	8	2	1	2	2	15
6	Pç	Acessório para banheiro – suporte para sabonete líquido ou álcool gel, em plástico de alta resistência, reservatório para abastecimento com no mínimo 800ml, com visor para identificação sobre a falta do produto, de fixar na parede, com chave que permite a abertura.	1	1	1	1		4
7	Pç	Acessório para banheiro – suporte para sabonete, de fixar na parede, em aço inox.	1	1	1			3
8	Pç	Acessório para banheiro – suporte para toalha de mão, tipo argola, de fixar na parede, em aço inox.	1	1	1			3
9	Pç	Conexão - Adaptador interno p/manga ½"	2				6	8
10	Pç	Conexão - Adaptador interno p/manga ¾"	2				6	8
11	Pç	Conexão - Adaptador para engate rápido rosca ¾	2	2	2			6
12	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável com rosca – 25 x ¾	1	1	1			3
13	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm	1	1	1			3
14	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável – c/ flange p/ cx d'água – 32 mm	1	1	1			3
15	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	1	1	1			3
16	Frasco	Adesivo P U de construção, mínimo 365 g	1	1	1			3
17	Frasco	Adesivo para PVC 175 g	2	2	2			6
18	Frasco	Adesivo para PVC 75 g	2	2	2			6
19	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	2	2	2	1	2	9
20	Kg	Arame recozido	2	2			2	6
21	Saco	Argamassa AC I, 20kg	2	2			3	7
26	Pç	Armário sobrepor para banheiro com espelho, em plástico de	1	1	1			3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		alta resistência, de fixar na parede, tamanho mínimo 30 x 35 cm.						
28	M³	Arreia média	3	3	3		6	15
30	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	5	2	2		2	11
31	Barra	Barra de ferro ½" – 12 mm, com 12 metros	1	1	1			3
32	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 mm, com 12 metros	1	1	1			3
33	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	1	1	1			3
34	Barra	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	1	1	1			3
35	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 mm, com 12 metros	1	1	1			3
36	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 mm, com 12 metros	1	1	1			3
37	Barra	Barra ferro ¼" – 6,3 mm, com 12 metros	1	1	1			3
38	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	2	2	2	2	2	10
39	Pç	Conexão - bucha de redução PVC ¾ x ½"	2	2	2			6
41	Pç	Bucha para concreto nº 06	10	6	6	6	10	38
42	Pç	Bucha para concreto nº 08	10	6	6	6	10	38
43	Pç	Bucha para concreto nº 10	10	6	6	6	10	38
44	Pç	Bucha para concreto nº 12	10	6	6	6	10	38
45	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	4	2	1		2	9
46	Pç	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	2	2			2	6
47	Pç	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	2	2			2	6
48	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	2	2			2	6
49	Litro	Cal líquido – 1 Litro	2	2			2	6
50	Galão	Cal líquido – com 5 litros	2	2			2	6
51	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	2	2			2	6
52	Saco	Cal virgem - 20 kg	2	2			2	6
53	M	Cantoneira para forro PVC	10	10			50	70
56	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A	8	8			12	28
57	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	16	10			70	96
58	Frasco	Cola para cal – 150 ml	2	2	2		4	10
59	Pç	Coluna para lavatório – Médio – Simples	2	1	1		2	6
60	Par	Cumeeira 4,0 mm	30	30			50	110
61	Pç	Cumeeira 6 mm 15º	20	10	10		10	50
63	M	Emenda para forro PVC – tipo H	4	4	4		8	20
64	Pç	Conexão - Emenda para mangueira ½"	2	3	3		6	14
65	Pç	Conexão - Emenda para mangueira ¾"	3	3	3		6	15
66	Pç	Engate flexível 30 cm	6	4	4	2	4	20
67	Pç	Engate flexível 40 cm	6	4	4	2	4	20
68	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½" fêmea	6	2	2			10
69	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½" macho	6	2	2			10
70	Pç	Esguicho 6 jatos, com pino engate rápido	2	1	1			4
71	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	2	2	2	2	2	10
72	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	4	4	4	4	4	20
73	Pç	Fechadura, grafite, para perfil metálico	2	2	2	2	2	10
74	Rolo	Fita Zebrada (demarcação), 30m	4	2	2			8
79	M²	Forro de PVC – 8 mm	4	4	4		8	20
81	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"	2	1	1		2	6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	2	1	1		2	6
83	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x 1/2" – rosca metal	4	2	2		4	12
84	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x 3/4" – rosca metal	4	2	2		4	12
85	Pç	Conexão - Joelho interno 1/2" cachimbo	4	2	2		4	12
86	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto – 200 mm	4	2	2		4	12
87	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 100 mm	4	2	2		4	12
88	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 40 mm	4	2	2		4	12
89	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 50 mm	4	2	2		4	12
90	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 75 mm	4	2	2		4	12
91	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 mm	4	2	2		4	12
92	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 x 1/2"	4	2	2		4	12
93	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 mm	4	2	2		4	12
94	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 x 3/4"	4	2	2		4	12
95	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 32 mm	4	2	2		4	12
96	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 40 mm	4	2	2		4	12
97	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 50 mm	4	1	1		4	10
98	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 60 mm	4	1	1		4	10
99	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	1	1	1		4	7
100	Pç	Lavatório para coluna – Médio – Simples	1	1	1	1		4
101	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	240	80			480	800
102	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	480	160			960	1600
103	Pç	Conexão - Luva de correr – 25 mm	4	2	2		4	12
104	Pç	Conexão - Luva de correr – 40 mm	4	2	2		4	12
105	Pç	Conexão - Luva de correr – 50 mm	4	2	2		4	12
106	Pç	Conexão - Luva de correr – 60 mm	4	2	2		4	12
107	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 1/2	4	2	2		4	12
108	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 3/4	4	2	2		4	12
109	Pç	Conexão - Luva soldável com rosca 25 x 3/4	4	2	2		4	12
110	Pç	Conexão - Luva PVC – LR – 25 x 1/2"	3	1	1		4	9
111	Pç	Conexão - Luva PVC – LR – 25 x 3/4"	3	1	1		4	9
112	Pç	Conexão - Luva PVC – rosca – 1/2" – branca	3	1	1		4	9
113	Pç	Conexão - Luva PVC – rosca – 3/4" – branca	3	1	1		4	9
114	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 20 mm	3	1	1		4	9
115	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 25 mm	3	1	1		4	9
116	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 32 mm	3	1	1		4	9
117	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 40 mm	3	1	1		4	9
118	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 50 mm	3	1	1		4	9
119	M	Mangueira 3/8, flexível para gás de cozinha	6	2	2	2	6	18
120	M	Mangueira Polietileno 1/2" x 2,0 mm – 1ª linha					100	100
121	M	Mangueira Polietileno 3/4" x 2,0 mm – 1ª linha					100	100
122	M	Mangueira trançada 1/2", para uso doméstico, alta flexibilidade	30	30	20			80
123	Pç	Conexão - Niple de rosca 1/2"						0
124	Pç	Parafuso para concreto nº 06	10	10	10			30
125	Pç	Parafuso para concreto nº 08	10	10	10			30
126	Pç	Parafuso para concreto nº 10	10	10	10			30
127	Pç	Parafuso para concreto nº 12	10	10	10			30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	2					2
131	M³	Pedra brita tipo, ½"	2	2	2		4	10
132	M³	Pedra brita tipo, ¾.	4	2	2		4	12
136	M³	Pedra brita tipo, Pó de Pedra					4	4
138	Kg	Prego 12 x 12	4				4	8
139	Kg	Prego 13 x 15	2					2
140	Kg	Prego 17 x 27	4				10	14
141	Kg	Prego 18 x 30	2					2
142	Kg	Prego 19 x 36	2					2
143	Kg	Prego 19 x 39	2					2
144	Kg	Prego 20 x 48	2					2
145	Kg	Prego 25 x 72	2					2
146	Kg	Prego telheiro galvanizado, 18 x 36, 3.1/4"	10	10	10		10	40
147	Pç	Registro de gaveta ¾" – com esfera PVC	1	1	1	1	1	5
148	Pç	Registro de gaveta ¾" – Metal	1	1	1	1	1	5
149	Pç	Registro de pressão ¾" – Metal	1	1	1	1	1	5
150	Pcte	Rejunte para área seca, 1 kg.	3	3			3	9
151	Pcte	Rejunte para área úmida, 1 kg.	3	3			3	9
153	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	1					1
154	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	1	1				2
155	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros					6	6
156	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	1	1	1			3
157	Pcte	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	1	1			1	3
158	Pç	Sifão flexível corrugado	2					2
159	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo	1				6	7
160	Pç	Conexão - T para mangueira ½"					10	10
161	Pç	Conexão - T para mangueira ¾"					10	10
162	Pç	Conexão - T PVC de redução 40 x 25mm	2	2	2			6
163	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 mm	2	2	2			6
164	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 x 50 mm	2	2	2			6
165	Pç	Conexão - T PVC esgoto 150 mm	2	2	2			6
166	Pç	Conexão - T PVC soldável 20 mm	2	2	2			6
167	Pç	Conexão - T PVC soldável 25 mm	2	2	2			6
168	Pç	Conexão - T PVC soldável 32 mm	2	2	2			6
169	Pç	Conexão - T PVC soldável 40 mm	2	2	2			6
170	Pç	Conexão - T PVC soldável 50 mm	2	2	2			6
171	Pç	Conexão - T PVC soldável com rosca 25 x ¾"	2	2	2			6
173	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	4	4	4			12
174	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	4	4	4			12
175	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	4	4	4			12
176	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	20	20	30		390	460
177	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	20	20				40
178	Pç	Tijolo 11,5 x 14 x 24 cm	100	100			3600	3800
179	Pç	Tijolo 6 furos normal – tamanho mínimo 09 x 14 x 19 cm	100	100			1600	1800
180	Pç	Torneira bóia ½" – PVC	2					2
181	Pç	Torneira bóia ¾" – PVC	2					2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

182	Pç	Torneira longa ¾" – PVC	2					2
183	Pç	Torneira para lavatório, de metal	5				5	10
184	Pç	Torneira para lavatório, de metal, automática de pressão, cromada	5	5				10
185	Pç	Torneira para lavatório PVC	2				6	8
186	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	2		2		6	10
187	M	Tubo PVC – SD 20 mm	6					6
188	M	Tubo PVC – SD 25 mm	6				12	18
189	M	Tubo PVC – SD 32 mm	6				12	18
190	M	Tubo PVC – SD 40 mm	6				12	18
191	M	Tubo PVC – SD 50 mm	6				12	18
192	M	Tubo PVC – SD 60 mm	6				12	18
193	M	Tubo PVC esgoto 100 mm	6				12	18
194	M	Tubo PVC esgoto 150 mm	6					6
195	M	Tubo PVC esgoto 200 mm	6					6
196	M	Tubo PVC esgoto 40 mm	6				12	18
197	M	Tubo PVC esgoto 50 mm	6				12	18
198	M	Tubo PVC esgoto 75 mm	6					6
199	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho	2		1		6	9
200	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	2		1			3
201	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	2	1	1	1	6	11
202	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	2					2
203	Pç	Vaso sanitário com caixa acoplada – Louça branca	2	1				3
204	Pç	Vaso sanitário convencional – Louça branca	1	1	1		6	9
206	Pç	Veda rosca 50 m	1	1	1	1	1	5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.10.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA UNICENTRO BIBLIOTECA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDUCAÇÃO ONEIDE CECATTO	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	GINÁSIO DE ESPORTES PROF. DIONISTO DEBNA	MÓDULO ESPORTIVO	10 GINÁSIOS DE ESPORTE	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT	
																									TOTAL P/ 12 MESES	
1	Pç	Abraçadeira para cano ½"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1							15
2	Pç	Abraçadeira para cano ¾"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1							15
3	Pç	Abraçadeira para cano 1"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1							15
4	Pç	Acessório para banheiro – suporte para papel toalha interfolhas, em plástico de alta resistência. Visor para identificação sobre a falta de papel toalha, com chave que permite a abertura.	2						1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					15
5	Pç	Acessório para banheiro – suporte para rolo de papel higiênico, de fixar na parede, em aço inox.							1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			1		14
6	Pç	Acessório para banheiro – suporte para sabonete líquido ou álcool gel, em plástico de alta resistência, reservatório para abastecimento com no mínimo 800ml, com visor para identificação sobre a falta do produto, de fixar na parede,	2						1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2					16



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		mts comprimento																								
23	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
24	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
25	Pç	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19	
26	Pç	Armário sobrepor para banheiro com espelho, em plástico de alta resistência, de fixar na parede, tamanho mínimo 30 x 35 cm.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18
27	M³	Arreia fina	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	80
28	M³	Arreia média	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	80
29	M³	Arreia média lavada	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	80
30	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	34
31	Barra	Barra de ferro ½" – 12 mm, com 12 metros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18
32	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 mm, com 12 metros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18
33	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18
34	Barra	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18
35	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 mm, com 12 metros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18
36	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 mm, com 12 metros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

78	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 60 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	1	22
79	M²	Forro de PVC – 8 mm	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5					75
81	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	4	2	25
83	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x ½" – rosca metal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	21
84	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x ¾" – rosca metal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	21
85	Pç	Conexão - Joelho interno ½" cachimbo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					15
86	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto – 200 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	20
87	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 100 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	20
88	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 40 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	20
89	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 50 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	20
90	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 75 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	20
91	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	20
92	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 x ½"	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	20
93	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 mm	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	2	42
94	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 x ¾"	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	3	2	24
95	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 32 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	3	2	24
96	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 40 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	20
97	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 50 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	20
98	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 60	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

116	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 32 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	6	2	28	
117	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 40 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	6	2	28	
118	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 50 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	6	2	28	
119	M	Mangueira 3/8, flexível para gás de cozinha	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			2	34	
120	M	Mangueira Polietileno 1/2" x 2,0 mm – 1ª linha	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4				20	80	
121	M	Mangueira Polietileno 3/4" x 2,0 mm – 1ª linha	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4				20	80	
122	M	Mangueira trançada 1/2", para uso doméstico, alta flexibilidade											30	30	30	30	30	30	30	30				210	
123	Pç	Conexão - Niple de rosca 1/2"	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	20	
124	Pç	Parafuso para concreto nº 06	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6			6	114	
125	Pç	Parafuso para concreto nº 08	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6			6	114	
126	Pç	Parafuso para concreto nº 10	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6			6	114	
127	Pç	Parafuso para concreto nº 12	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6			6	114	
128	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50				40	790	
129	Pç	Parafuso telheiro completo autobrocante 4"	10	10	10	10	10	10			10	10	10		10									100	
131	M³	Pedra brita tipo, 1/2"	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8			10		6	136
132	M³	Pedra brita tipo, 3/4"	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8			10		6	136
136	M³	Pedra brita tipo, Pó de Pedra	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5			10	10	5	100
138	Kg	Prego 12 x 12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					1	16
139	Kg	Prego 13 x 15	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					1	16
140	Kg	Prego 17 x 27	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					1	16
141	Kg	Prego 18 x 30	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					1	16



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

142	Kg	Prego 19 x 36	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
143	Kg	Prego 19 x 39	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
144	Kg	Prego 20 x 48	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
145	Kg	Prego 25 x 72	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
146	Kg	Prego telheiro galvanizado, 18 x 36, 3.1/4"	5	5	5	5	5	5			5	5	5	5	5							5	60
147	Pç	Registro de gaveta 3/4" – com esfera PVC	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		2	1	3	1	22
148	Pç	Registro de gaveta 3/4" – Metal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		2	1	3	1	22
149	Pç	Registro de pressão 3/4" – Metal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		2	1	3	1	22
150	Pcte	Rejunte para área seca, 1 kg.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5						75
151	Pcte	Rejunte para área úmida, 1 kg.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2						30
154	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros							1	1	1	1	1									2	7
155	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros																				2	2
156	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros							1	1	1	1	1									2	7
157	Pcte	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2						30
158	Pç	Sifão flexível corrugado	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		2	2	2	2	38
160	Pç	Conexão - T para mangueira 1/2"							1	1	1	1	1	1	1	1	1					4	14
161	Pç	Conexão - T para mangueira 3/4"							1	1	1	1	1	1	1	1	1					4	14
162	Pç	Conexão - T PVC de redução 40 x 25mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	3	1	24
163	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	3	1	24
164	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 x 50 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	3	1	24



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

165	Pç	Conexão - T PVC esgoto 150 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	3	1	24
166	Pç	Conexão - T PVC soldável 20 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	3	1	24
167	Pç	Conexão - T PVC soldável 25 mm	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	2	46
168	Pç	Conexão - T PVC soldável 32 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	4	1	26
169	Pç	Conexão - T PVC soldável 40 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	3	1	24
170	Pç	Conexão - T PVC soldável 50 mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	3	1	24
171	Pç	Conexão - T PVC soldável com rosca 25 x 3/4"	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	3	1	24
172	Pç	Tela Pop Malha 15x15 Fio 4,20mm - 3,00 X 2,00																				20			20
173	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5					80
174	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5					80
175	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20			20		340
176	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10					160
177	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20				20	340
178	Pç	Tijolo 11,5 x 14 x 24 cm	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100				100	1600	
179	Pç	Tijolo 6 furos normal – tamanho mínimo 09 x 14 x 19 cm	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100				100	1600	
180	Pç	Torneira bóia 1/2" – PVC	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			1	1	2	1	20	
181	Pç	Torneira bóia 3/4" – PVC	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			1	1	2	1	20	
182	Pç	Torneira longa 3/4" – PVC	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5			5	5	5	5	95	
183	Pç	Torneira para lavatório, de metal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	2	1	24	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2	Pç	Abraçadeira para cano ¾"	2		2	2		1		2	2	2	2	2	1	1	1	1	2	23
3	Pç	Abraçadeira para cano 1"	2		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					14
4	Pç	Acessório para banheiro – suporte para papel toalha interfolhas, em plástico de alta resistência. Visor para identificação sobre a falta de papel toalha, com chave que permite a abertura.		2		2		2		1	1	1	1	1	1	1	1			15
5	Pç	Acessório para banheiro – suporte para rolo de papel higiênico, de fixar na parede, em aço inox.	2	3		1		1		1	1		1	1	1	1	1	1		15
6	Pç	Acessório para banheiro – suporte para sabonete líquido ou álcool gel, em plástico de alta resistência, reservatório para abastecimento com no mínimo 800ml, com visor para identificação sobre a falta do produto, de fixar na parede, com chave que permite a abertura.	2	2	2	1	2	1												10
7	Pç	Acessório para banheiro – suporte para sabonete, de fixar na parede, em aço inox.	2	2	2	2	1													9
9	Pç	Conexão - Adaptador interno p/manga ½"	10																	10
10	Pç	Conexão - Adaptador interno p/manga ¾"	10																	10
11	Pç	Conexão - Adaptador para engate rápido rosca ¾	10																	10
12	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável com rosca – 25 x ¾	10																	10
13	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm	2		1		1			1	1	1								7
14	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável – c/ flange p/ cx d'água – 32 mm	3		1		1			1		1		1			1			9
15	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	5																	5
16	Frasco	Adesivo P U de construção, mínimo 365 g	5																	5
17	Frasco	Adesivo para PVC 175 g	5																	5
19	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitá-	5	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1		19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		rio																	
20	Kg	Arame recozido	5																5
21	Saco	Argamassa AC I, 20kg	16		5		5												26
22	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	5																5
23	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	5																5
24	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	5																5
25	Pç	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	5																5
26	Pç	Armário sobrepor para banheiro com espelho, em plástico de alta resistência, de fixar na parede, tamanho mínimo 30 x 35 cm.	4																4
27	M³	Arreia fina	5																5
28	M³	Arreia média	5																5
30	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	2	2	2	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
32	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 mm, com 12 metros	4																4
34	Barra	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	4																4
35	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 mm, com 12 metros	4																4
36	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 mm, com 12 metros	6																6
37	Barra	Barra ferro 1/4" – 6,3 mm, com 12 metros	6																6
38	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	1	1	1	1	1	1		1	1	1	1						10
39	Pç	Conexão - bucha de redução PVC 3/4 x 1/2"	3	3	3	3	2	2		2	2		2				2		24
40	Pç	Conexão - bucha de redução PVC soldável longa 40 x 25 mm	2																2
41	Pç	Bucha para concreto nº 06	10	10	10	10	10			5			5			5		5	75



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42	Pç	Bucha para concreto nº 08	10	10	10	10	10			5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	100	
43	Pç	Bucha para concreto nº 10	10	5	10	10	5	5		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	95
44	Pç	Bucha para concreto nº 12	10	5	10	10	5	5		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	95
45	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	6																			6
46	Pç	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	6																			6
47	Pç	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	2																			2
48	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	20																			20
49	Litro	Cal líquido – 1 Litro	5																			5
50	Galão	Cal líquido – com 5 litros	5																			5
51	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	5																			5
52	Saco	Cal virgem - 20 kg	10																			10
53	M	Cantoneira para forro PVC	60																			60
54	Pç	Conexão - Cap soldável 25 mm	6																			6
56	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A	60		20		20															100
57	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	8	8		8	8	5		5	2	2	2	2	5	2	5	5	2			69
58	Frasco	Cola para cal – 150 ml	1	1	1	1	1	1														6
59	Pç	Coluna para lavatório – Médio – Simples	4																			4
60	Par	Cumeeira 4,0 mm															5	5				10
61	Pç	Cumeeira 6 mm 15º	5	5																		10
62	Pç	Cumeeira de barro (goivo)										3	5									8
63	M	Emenda para forro PVC – tipo H			5		5	5														15
65	Pç	Conexão - Emenda para mangueira ¾"	1		1																	2
66	Pç	Engate flexível 30 cm	2	1	1	1															1	6
67	Pç	Engate flexível 40 cm		1		1				1		1			1					1		6
68	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½" fêmea	2	2	2	2	2															10
69	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, ½" macho	2	2	2	2	2															10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70	Pç	Esguicho 6 jatos, com pino engate rápido	1	1	1	1	1													5
71	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	5	2	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1			2	20
72	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	5	3	2	2	2	2		2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	29
73	Pç	Fechadura, grafite, para perfil metalico	2					4												6
74	Rolo	Fita Zebrada (demarcação), 30m	2																	2
75	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 25 mm												1	1	1	1	1	2	7
76	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 32 mm								1	1	1	1						2	6
77	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 40 mm	1	1	1	1	1													5
78	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 60 mm												1	1	1	1	1		5
79	M²	Forro de PVC – 8 mm	6	6	6	6	6	6											44	80
81	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"		2																2
82	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	4																	4
83	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x ½" – rosca metal	2		3														4	9
84	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x ¾" – rosca metal	2		3														4	9
86	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto – 200 mm	5			5														10
87	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 100 mm		5															3	8
88	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 40 mm			5															5
89	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 50 mm				5													2	7
90	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 75 mm	5																	5
91	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 mm						3												3
92	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 x ½"													3					3
94	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 x ¾"								3										3
95	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 32 mm									3									3
97	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 50 mm														3		3		6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

98	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 60 mm						3											3
99	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples															1		1
100	Pç	Lavatório para coluna – Médio – Simples										1	1	1	1				4
101	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	100																100
103	Pç	Conexão - Luva de correr – 25 mm			1						1					1		4	7
104	Pç	Conexão - Luva de correr – 40 mm								1					1		1		3
105	Pç	Conexão - Luva de correr – 50 mm	1		1			1											3
106	Pç	Conexão - Luva de correr – 60 mm								1					1				2
107	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 1/2																2	2
108	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 3/4																2	2
109	Pç	Conexão - Luva soldável com rosca 25 x 3/4																2	2
110	Pç	Conexão - Luva PVC – LR – 25 x 1/2"									1						1		2
111	Pç	Conexão - Luva PVC – LR – 25 x 3/4"	1			1					1								3
112	Pç	Conexão - Luva PVC – rosca – 1/2" – branca						1							1			2	4
113	Pç	Conexão - Luva PVC – rosca – 3/4" – branca								1				1			1	2	5
114	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 20 mm	1			2													3
115	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 25 mm			2						1							2	5
116	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 32 mm	2								1							2	5
117	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 40 mm					1	1											2
118	Pç	Conexão - Luva PVC – SD 50 mm													1	1		1	3
119	M	Mangueira 3/8, flexível para gás de cozinha	2	2	2	2	2												10
122	M	Mangueira trançada 1/2", para uso doméstico, alta flexibilidade	50		50		30												130
124	Pç	Parafuso para concreto nº 06	8	8	8	8	8				5	5			5			10	65



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

125	Pç	Parafuso para concreto nº 08	8	8	8	8	8			5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	90
126	Pç	Parafuso para concreto nº 10	8	5	8	8	5	5		5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	94
127	Pç	Parafuso para concreto nº 12	8	5	8	8	5	5		5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	94
128	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	52	52	40		40	40		60		20				60		40	120	524
129	Pç	Parafuso telheiro completo autobrocante 4"	10	10			10			10		10								50
130	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	2																1	3
135	M³	Pedra brita tipo, nº 01	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			4	22
136	M³	Pedra brita tipo, Pó de Pedra																	2	2
138	Kg	Prego 12 x 12	1																1	2
139	Kg	Prego 13 x 15	1																	1
140	Kg	Prego 17 x 27	1																1	2
141	Kg	Prego 18 x 30	1																	1
142	Kg	Prego 19 x 36	1																	1
143	Kg	Prego 19 x 39	1																	1
144	Kg	Prego 20 x 48	1																	1
145	Kg	Prego 25 x 72	1																	1
147	Pç	Registro de gaveta 3/4" – com esfera PVC	2																	2
148	Pç	Registro de gaveta 3/4" – Metal	2	2															2	6
149	Pç	Registro de pressão 3/4" – Metal	2	2															2	6
150	Pcte	Rejunte para área seca, 1 kg.	7											10					16	33
151	Pcte	Rejunte para área úmida, 1 kg.	2											3					3	8
154	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	1			1														2
156	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros									1		1						1	3
157	Pcte	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	2											3					4	9
158	Pç	Sifão flexível corrugado	2	2	2	2	2												2	12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

159	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo																	1	2		
163	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 mm	1	1																1	3	
164	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 x 50 mm						1	1											1	3	
165	Pç	Conexão - T PVC esgoto 150 mm												1	1						2	
166	Pç	Conexão - T PVC soldável 20 mm										1									1	
167	Pç	Conexão - T PVC soldável 25 mm			1	1														2	4	
168	Pç	Conexão - T PVC soldável 32 mm														1	1			2	4	
169	Pç	Conexão - T PVC soldável 40 mm							1	1											2	
170	Pç	Conexão - T PVC soldável 50 mm	1	1																	2	
171	Pç	Conexão - T PVC soldável com rosca 25 x 3/4"										1	1								2	
172	Pç	Tela Pop Malha 15x15 Fio 4,20mm - 3,00 X 2,00																		4	4	
173	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	5	5			5			5											20	
174	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto															10				10	
175	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto													15					30	45	
176	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	8	8	10		5														31	
177	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto						15													15	
178	Pç	Tijolo 11,5 x 14 x 24 cm	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1700	
179	Pç	Tijolo 6 furos normal – tamanho mínimo 09 x 14 x 19 cm	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1700
180	Pç	Torneira bóia 1/2" – PVC	1							1					1				1		4	
181	Pç	Torneira bóia 3/4" – PVC				1					1				1				1		4	
182	Pç	Torneira longa 3/4" – PVC								1	1	1	1	1	1	1	1			1	9	
183	Pç	Torneira para lavatório, de metal	5	3		2														2	12	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

184	Pç	Torneira para lavatório, de metal, automática de pressão, cromada	2																	2
185	Pç	Torneira para lavatório PVC			3					1	1	1	1		1	1				9
186	Pç	Tubo descarga PVC - aparente											1		1		1	1		4
188	M	Tubo PVC – SD 25 mm							6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	18	72
191	M	Tubo PVC – SD 50 mm	6	6	6	6	6	6											18	54
193	M	Tubo PVC esgoto 100 mm																	18	18
197	M	Tubo PVC esgoto 50 mm	6	6	6	6	6	6		6	6		6		6				12	72
199	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho								1	1	1	1						1	5
200	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	1	1	1	1	1													5
201	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	1	1	1	1	1												1	6
202	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	1	1	1	1	1												1	6
204	Pç	Vaso sanitário convencional – Louça branca	2				1												1	4
205	Pç	Veda rosca 10 m	10																	10
206	Pç	Veda rosca 50 m	5																1	6

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alenca Przendziuk

Secretário Municipais de Administração

Edson Luiz Cenci

Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Édina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social

Franceli de Fátima Davi Del Gasperin

Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 8/2021

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
TOTAL - R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, ___ de _____ de 2021

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 8/2021**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 8/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2021

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ----, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 8/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria Solicitante, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do Edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item 3.1 e 3.2 desta ARP, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

3.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

3.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

3.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

3.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – O transporte dos produtos, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte

4.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos produtos e das embalagens.

4.3 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelos fiscais apontados pelas respectivas Secretarias.

4.4 - Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

4.8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

4.8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1476) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1485) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1128) 10.01206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1129) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1477) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1478) 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1424) 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1425) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1127) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1130) 08.02.082440018.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1483) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1484) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1479) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1480) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1481) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 000 (1482)

5.3.1 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

5.4 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo que esta não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

7.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decor-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

7.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

7.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

7.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.2 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

8.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.6 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;

8.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos - Substituto – Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo Administrativo;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Assistência Social: Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social; Substituto - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo;

8.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 8/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___de ____de 2021.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2021

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 8/2021.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG: